



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

## **EDITAL n° 174, de 15 de setembro de 2014**

### **REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA para o 1º semestre de 2015 – Cursos de Graduação**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, e a Secretaria Acadêmica, no uso de suas atribuições

#### **TORNAM PÚBLICO**

que em conformidade com o Art.2º, da Resolução n° 019, de 26 de setembro de 2002, estão abertas as inscrições para os acadêmicos que queiram comprovar o extraordinário aproveitamento de estudos em disciplinas, a serem cursadas no 1º semestre de 2015, de acordo com os itens abaixo especificados:

♣ **DATA DO REQUERIMENTO:**

17 e 18/09/2014

♣ **LOCAL DO REQUERIMENTO:**

Unidade de Apoio

♣ **TAXA DA INSCRIÇÃO:**

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

♣ **DATA DA PROVA:**

A Avaliação de Proficiência será realizada em maio de 2015, conforme Edital da graduação e disposto no Calendário Acadêmico/2015.

**OBS.:** A Banca de Avaliação, ao receber o requerimento de avaliação de proficiência, deverá elaborar uma prova ou avaliação escrita que contemple todo o conteúdo programático da disciplina, a qual será aplicada em data definida, no 1º semestre de 2015, conforme datas previstas no Calendário Acadêmico/2015 e Edital a ser publicado.



⤴ O aluno poderá solicitar a avaliação de proficiência em qualquer disciplina do curso, desde que atenda as seguintes condições:

1 - O volume total de disciplinas solicitadas para avaliação de proficiência, não deverá ultrapassar os 10% do total da carga horária do curso.

2 - Caso o requerimento para a avaliação de proficiência seja feito para uma disciplina profissionalizante, o colegiado do curso deverá analisar o conteúdo da justificativa do aluno, buscando identificar elementos que comprovem a obtenção do extraordinário aproveitamento de estudos, que justifique o aluno submeter-se a esse tipo de avaliação.

⤴ No requerimento, de forma clara e objetiva, o requerente deverá apontar os meios de obtenção do conhecimento.

⤴ Para ter aprovação na avaliação de proficiência, o acadêmico deverá alcançar, no mínimo, o conceito igual ou superior a sete (7,0), conforme Art.124, § II do Regimento Geral da UNIPLAC.

⤴ Cada acadêmico terá direito a apenas uma solicitação de avaliação de proficiência em cada disciplina.

⤴ Sendo reprovado na avaliação de proficiência, o aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se na disciplina, cursá-la em regime regular de estudos, pagando os respectivos créditos cursados.

Lages, 15 de setembro de 2014

Ivone Catarina Freitas Buratto  
Secretária Acadêmica  
Portaria nº 025/09

Vera Rejane Coelho  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 072/14